

EDITAL N. 013 /2026 – SEE/FAPESQ/PB**O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA,
A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEE), apresenta o Festival de Arte e Cultura na Escola – Arte em Cena, com o tema *O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA*, estabelecendo as normas para sua realização no ano letivo de 2026. O Festival seguirá critérios, condições e o Cronograma detalhado no item 12 deste Edital, promovendo um processo seletivo organizado em etapas, conforme as diretrizes aqui descritas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A edição *O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA*, do Festival Arte em Cena, é voltada para as **escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba**, abrangendo diferentes etapas de ensino e modalidades, organizadas da seguinte forma:

1.1.1. **Arte em Cena Kids** — Voltado às escolas dos **Anos Finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano)**, com participação nas linguagens de **Artes Visuais, Dança, Fotografia e Teatro**;

1.1.2. **Arte em Cena Teen** — Destinado às escolas de **Ensino Médio (parcial, integral, técnico)**, com participação nas linguagens de **Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Fotografia, Literatura, Música e Teatro**;

1.1.3. **EJA em Cena** — Dirigido às escolas que ofertam **Educação de Jovens e Adultos, Socioeducação e Educação em Prisões**, com participação nas linguagens de **Artes Visuais e Literatura**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A edição *O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA*, do Festival Arte em Cena, tem como **objetivos principais**:

2.1.1. Aproximar os estudantes da Rede Estadual de Ensino da Paraíba da vida e da obra de Herbert Vianna, promovendo o conhecimento e a valorização de sua contribuição artística e cultural;

2.1.2. Incentivar o interesse e a apreciação pelas manifestações artístico-culturais, destacando a arte como ferramenta de leitura do mundo, desenvolvimento social e crescimento estético;

2.1.3. Integrar o Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) das escolas estaduais às experiências artísticas e culturais das comunidades locais, promovendo a diversidade dos territórios e o acesso às diferentes linguagens estéticas no contexto escolar;

2.1.4. Promover o uso de tecnologias digitais como ferramentas de suporte para a produção e a expressão de diversas formas de arte e cultura;

2.1.5. Valorizar o protagonismo estudantil na produção artístico-cultural, reconhecendo talentos e proporcionando vivências que inspirem a arte como um possível projeto de vida;

2.1.6. Promover a inclusão, a acessibilidade, o respeito às diferenças e a valorização da diversidade humana no âmbito do Festival.

2.1.6.1. Possibilitar a participação efetiva de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades/superdotação ou outras condições específicas, assegurando acessibilidade e igualdade de oportunidades durante o processo de criação e apresentação;

2.1.6.2. Valorizar as diversidades étnico-raciais, cultural, territorial, geracional e de gênero, respeitando as diferentes realidades presentes na comunidade escolar;

2.1.6.3. Promover o respeito aos direitos humanos e às diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação;

2.1.6.4. Utilizar recursos de acessibilidade, quando necessários, como Libras, audiodescrição, legendas, adaptações de linguagem ou outros meios que assegurem a participação de todos.

3. DAS ETAPAS DO FESTIVAL

3.1. A edição *O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA*, do Festival Arte em Cena, será realizada em **três etapas**:

- a) **Etapla Escolar**: desenvolvida nas unidades de ensino;
- b) **Etapla Regional**: realizada no âmbito das GREs (Gerências Regionais de Educação);
- c) **Etapla Estadual**: dividida em duas fases (Semifinal e Final).

3.2. MODALIDADES E LINGUAGENS ARTÍSTICAS:

- a) **Arte em Cena Kids**: Artes Visuais, Dança, Fotografia, Teatro;
- b) **Arte em Cena Teen**: Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Fotografia, Literatura, Música, Teatro;
- c) **EJA em Cena**: Artes Visuais, Literatura.

3.3. ETAPA ESCOLAR

3.3.1. **Modalidades presenciais na Etapa Escolar**: *Arte em Cena Kids, Arte em Cena Teen, EJA em Cena*;

3.3.2. A **Etapa Escolar** é o ponto inicial do Festival e será **organizada pelas escolas participantes**, integrando as atividades ao calendário letivo e promovendo a temática do evento;

3.3.3. A **Etapa Escolar** será realizada nas escolas, promovendo a divulgação do Festival para toda a comunidade escolar;

3.3.4. A **Etapa Escolar** é **classificatória**, podendo culminar em um **festival interno** para seleção dos representantes;

3.3.5. Na **Etapa Escolar**, as atividades internas selecionarão as produções que irão representar a unidade (a escola) nas fases seguintes;

3.3.6. Na **Etapa Escolar**, as escolas devem preencher o formulário de **pré-inscrição** disponível no *site* oficial do Festival Arte em Cena e no item 5.3;

3.3.7. A **homologação** das pré-inscrições das escolas será publicada no *site* oficial do Festival Arte em Cena, com data prevista no Cronograma deste Edital;

3.3.8. As escolas que tiverem suas pré-inscrições homologadas na Etapa Escolar deverão realizar a **inscrição para a Etapa Regional** dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital;

3.3.9. Responsabilidades das escolas na Etapa Escolar:

- a) Desenvolver estratégias para **sensibilizar e engajar estudantes no tema do Festival**;
- b) **Organizar atividades artísticas** alinhadas às linguagens e ao tema *O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA*;
- c) Garantir que **cada Estudante** e **cada Professor Tutor** participe de **apenas uma linguagem artística**.

3.4. ETAPA REGIONAL

3.4.1. **Modalidades presenciais na Etapa Regional:** *Arte em Cena Kids* e *Arte em Cena Teen*;

3.4.2. **Modalidade remota na Etapa Regional:** *EJA em Cena*;

3.4.3. A **Etapa Regional** será realizada no âmbito das Gerências Regionais de Educação (GRES), quando cada GRE seleciona, em cada modalidade, uma produção vencedora por linguagem artística para representar a região na Etapa Estadual;

3.4.4. A **Comissão Regional**, a ser constituída pela própria GRE, é responsável por planejar, acompanhar e conduzir a **Etapa Regional**;

3.4.5. **No ato da inscrição para a Etapa Regional**, todas as escolas deverão encaminhar para as respectivas Gerências Regionais de Educação (GRES) o **Plano de Ação**, um por modalidade;

3.4.5.1. Durante a Etapa Regional, a escola deve enviar o **Plano de Ação**, seguindo as orientações:

- a) Tema do Plano de Ação;
- b) Justificativa;
- c) Disciplinas envolvidas;
- d) Habilidades da BNCC relacionadas;
- e) Modalidade e Linguagens Artísticas inscritas;
- f) Nome dos professores tutores (um por linguagem);
- g) Nome completo dos estudantes participantes em cada linguagem artística.

3.4.5.2. **A escola deve produzir um único Plano de Ação**, contemplando todas as **modalidades e linguagens** artísticas com as quais está se inscrevendo no Arte em Cena;

3.4.5.3. O **MODELO NORTEADOR DE PLANO DE AÇÃO DA ESCOLA** está disponível no **ANEXO IV** deste Edital.

3.4.6. Para o **Arte em Cena Kids**, na inscrição para a Etapa Regional, o **Plano de Ação** deverá ser enviado pelo formulário de inscrição, disponível no item 5.4.1;

3.4.7. Para o **Arte em Cena Teen**, na inscrição para a Etapa Regional, o **Plano de Ação** deverá ser enviado pelo formulário de inscrição, disponível no item 5.4.2;

3.4.8. Para o **EJA em Cena**, na inscrição para a Etapa Regional, o **Plano de Ação completo**, o **Vídeo Definitivo (produção final)** e o **Termo de Declaração de Autoria da Obra Produzida e Termo de cessão de Direitos Autorais**, deverão ser enviados pelo formulário de inscrição, disponível no item 5.4.3 e estão disponíveis respectivamente nos **ANEXOS II, III e IV** deste Edital;

3.4.9. O envio dos materiais indicados nos itens 3.4.6, 3.4.7 e 3.4.8 é obrigatório e condicional para participação na Etapa Regional;

3.4.10. A **Etapa Regional** será **organizada pelas GREs**, responsáveis por selecionar as produções escolares mais bem-pontuadas para a etapa seguinte;

3.4.11. **Organização e avaliação da Etapa Regional:**

- a) As **GREs** acompanharão o desenvolvimento das produções e organizarão, cada uma, o seu próprio **Festival da Regional**;
- b) Serão **selecionadas as produções mais bem-avaliadas (mais bem-pontuadas)** de cada linguagem artística, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- c) Compete à Comissão da GRE analisar integralmente os Planos de Ação apresentados pelas unidades escolares, verificando suas conformidades com as exigências estabelecidas neste Edital, bem como suas adequações ao tema da edição vigente, assegurando o cumprimento dos objetivos propostos.

3.4.12. **Critérios de classificação na Etapa Regional:** na Etapa Regional, cada GRE poderá **selecionar somente uma produção por linguagem artística em cada modalidade**, conforme o seguinte quantitativo máximo:

- a) **Arte em Cena Kids:** até **4 produções** (uma por linguagem artística);
- b) **Arte em Cena Teen:** até **7 produções** (uma por linguagem artística);
- c) **EJA em Cena:** até **2 produções** (uma por linguagem artística).

3.4.12.1. Nesta edição, a **Gerência Regional de Educação** poderá **selecionar produções de linguagens diferentes provenientes da mesma escola em uma mesma modalidade**;

3.4.12.2. Assim, uma mesma unidade escolar poderá ser classificada para a Etapa Estadual com mais de uma linguagem artística por modalidade.

3.4.13. Os **resultados** serão **divulgados** no **Festival Regional** e no **site oficial**.

3.4.14. As **escolas inscritas na Etapa Regional** receberão acesso a **Oficinas** e a material exclusivo, orientando as produções em cada Linguagem Artística, conforme datas estabelecidas no Cronograma deste Edital;

3.4.14.1. O **objetivo das Oficinas e dos materiais** é ampliar o repertório artístico, fortalecer o processo criativo e proporcionar **orientações técnicas específicas para cada linguagem**.

3.4.15. O envio de quaisquer materiais solicitados será realizado por meio de formulário eletrônico específico, constituindo requisito obrigatório para participação na fase seguinte do Festival;

3.4.16. As **escolas classificadas na Etapa Regional** deverão realizar o envio dos **Vídeos Definitivos** das produções artísticas para a Etapa Estadual dentro do prazo definido no Cronograma do Edital.

3.5. ETAPA ESTADUAL

3.5.1. A **Etapa Estadual** será dividida em **duas fases**:

- a) **Semifinal** - modalidade **remota**: *Arte em Cena Kids*, *Arte em Cena Teen*;
- b) **Final** - modalidades:
 - **Presencial**: *Arte em Cena Kids*, *Arte em Cena Teen*;
 - **Remota**: *EJA em Cena*.

3.5.2. Na **Semifinal**, as produções são enviadas em formato digital (Plano de Ação atualizado, Vídeo Definitivo, Termo de Autorização para Uso de Imagem, Termo de Declaração de Autoria da Obra Produzida e Termo de Cessão de Direitos Autorais) para análise e avaliação por uma Comissão Avaliadora Estadual;

3.5.2.1. Os modelos de **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, TERMO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA OBRA PRODUZIDA, TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** estão disponíveis respectivamente nos **ANEXOS I, II e III** deste Edital;

3.5.2.2. Os termos a que se refere o item 3.5.2.1 podem ser exigidos nos termos deste Edital, pela GRE;

3.5.2.3. Os termos a que se refere o item 3.5.2.1 devem ser obrigatoriamente preenchidos e enviados pelas escolas classificadas para a Etapa Estadual.

3.5.3. A Final da modalidade *EJA em Cena* ocorrerá concomitantemente com as Semifinais das modalidades *Arte em Cena Kids*, *Arte em Cena Teen*;

3.5.4. Na **Final**, as produções classificadas são apresentadas **presencialmente** (*Arte em Cena Kids*, *Arte em Cena Teen*) ou **remotamente** (*EJA em Cena*), dependendo da modalidade, para o ranqueamento dos vencedores estaduais;

3.5.5. **No ato do envio das produções para a Etapa Estadual**, as escolas deverão **anexar obrigatoriamente**:

- a) O **Plano de Ação atualizado**, contendo justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências;
- b) O **Vídeo Definitivo** da produção artística (produção final, conforme a modalidade);
- c) **Demais documentos** e arquivos exigidos nas diretrizes da modalidade, quando houver.

3.5.6. A ausência ou o envio incompleto dos materiais poderá acarretar a desclassificação da escola;

3.5.7. O **Vídeo Definitivo** deverá ser gravado na horizontal, preferencialmente no formato 16:9 (widescreen), e **conter**, no formato de **legenda**, obrigatoriamente:

- a) Título da produção artística;
- b) Nome da escola;
- c) Nomes dos estudantes e do professor tutor;
- d) Modalidade (*Arte em Cena Teen*, *Arte em Cena Kids* ou *EJA em Cena*);
- e) Linguagem artística (Artes Visuais, Audiovisual, Dança, Fotografia, Literatura, Música ou Teatro);

f) Créditos finais.

3.5.8. O **Vídeo Definitivo** deverá ser apresentado em boa **resolução**, com boa **iluminação**, com **nitidez de imagem** e com **falas, áudios e músicas plenamente inteligíveis**;

3.5.8.1. **Todas as falas e músicas** presentes no **Vídeo Definitivo** deverão ser obrigatoriamente **legendadas**, visando à máxima inclusão de pessoas com deficiência.

3.5.9. É **vedado qualquer participação de pessoas de fora da equipe no vídeo e sujeito à desclassificação**, como na produção, roteirização, edição, gravação ou atuação;

3.5.9.1. Dessa forma, **somente os estudantes inscritos na equipe podem atuar, aparecer, figurar, produzir, roteirizar, editar, gravar etc.**;

3.5.9.2. É **expressamente proibida a atuação do Professor Tutor em quaisquer ações que excedam a estrita tutoria**, como na produção, roteirização, edição, gravação ou atuação, podendo, se constatada, acarretar a sumária desclassificação da equipe a qualquer momento.

3.5.10. É **vedado o uso de Inteligência Artificial** em qualquer etapa da produção ou da edição do vídeo;

3.5.11. **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA ETAPA ESTADUAL:**

a) Na **Semifinal** serão selecionadas **até 5 (cinco)** produções de cada **linguagem artística** para a **Final**;

b) Na **Final**, serão selecionados, por ordem de maior pontuação, os três primeiros colocados de cada linguagem artística em cada modalidade.

3.5.12. A divulgação do resultado da semifinal servirá apenas para informar os trabalhos selecionados para a etapa final, não representando classificação definitiva ou ordem de colocação.

3.5.13. Os **resultados** de ordem de classificação da **Final** serão **divulgados em evento próprio** e no *site* oficial do Festival.

3.5.14. As pontuações das produções avaliadas somente poderão ser divulgadas ao final do Festival.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. **Todas as etapas deverão atender às legislações vigentes** para preservação da saúde;

4.2. As **GREs** são **responsáveis por organizar transporte e documentações**, como termos de autorização de uso de imagem, para estudantes participantes, exceto nas fases Semifinal e Final, que contarão com apoio da Comissão Estadual;

4.3. Todas as **produções artísticas** inscritas devem ser **inéditas** e desenvolvidas exclusivamente para o Festival, alinhadas ao tema *O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA*.

4.3.1. A **veiculação (publicação) parcial ou integral da obra** concorrente acarretará a **sumária desclassificação da escola participante**, incluindo a possibilidade de ações retroativas, independentemente do estágio em que se encontre o Festival Arte em Cena;

4.3.2. Fica vedado o uso de ferramentas de inteligência artificial generativa para criação integral ou parcial automatizada das obras concorrentes, preservando-se o caráter autoral das produções estudantis;

4.3.2.1. Dessa forma, não são permitidas interações com IAs para quaisquer etapas do desenvolvimento, da produção, da finalização e da apresentação das obras concorrentes;

4.3.2.2. O **uso de inteligências artificiais (IAs)** acarretará a **sumária desclassificação da escola participante**;

4.3.2.3. As comissões Regional e Estadual, assim como todos os avaliadores do Festival Arte em Cena, serão instruídos a verificar todas as obras participantes com diversos **detectores de inteligências artificiais generativas**, podendo, nos termos deste Edital, solicitar informações às equipes das escolas participantes;

4.3.2.4. **Considera-se uso de Inteligência Artificial (IA)** qualquer ferramenta, *software* ou sistema automatizado que gere, reedite ou avalie produções artísticas por meio de algoritmos, o que inclui geradores automáticos de texto, imagem, áudio, vídeo ou assistentes virtuais em qualquer etapa do processo criativo;

4.3.2.5. **Não são classificados como Inteligência Artificial** os editores de vídeo, áudio e revisores ortográficos presentes em processadores de texto convencionais, como Word, Writer e Bloco de Notas, desde que atuem apenas como ferramentas de edição manual e não como geradores automáticos de conteúdo.

4.4. Os participantes devem observar os **prazos e requisitos** estabelecidos no cronograma e nas diretrizes específicas de cada modalidade;

4.5. As **escolas** são responsáveis por garantir que as **atividades** sejam **acessíveis a todos os estudantes**, respeitando suas necessidades e **promovendo a inclusão, conforme citado nos objetivos deste Edital**;

4.6. As **Comissões Organizadoras**, em todas as etapas, deverão zelar pelo cumprimento dos critérios técnicos e pedagógicos, assegurando a **qualidade e a equidade na avaliação das produções**.

5. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

5.1. **Podem participar** da edição *O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA*, do Festival Arte em Cena, **as escolas públicas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba** que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio, a EJA (Educação de Jovens e Adultos), a Socioeducação e a Educação em Prisões;

5.2. A participação deve ser oficializada por meio de **pré-inscrição e inscrição**, realizada pelo gestor da escola ou professor designado, dentro do período estabelecido no Cronograma do Edital;

5.3. As **pré-inscrições** serão feitas por **formulário eletrônico** disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/LveF6kKh6QJEvKKb8>

5.4. As inscrições serão feitas por **formulário eletrônico** disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

5.4.1. **Formulário de inscrição Arte em Cena Kids** (para os Anos Finais do Ensino Fundamental): <https://forms.gle/eqfN9x2WHj2MB3Cs5>

5.4.2. **Formulário de inscrição Arte em Cena Teen** (para o Ensino Médio Parcial, Integral e Técnico): <https://forms.gle/uy8oxeF27uhwa5sd7>

5.4.3. **Formulário de inscrição EJA em Cena** (para a Educação de Jovens e Adultos, a Socioeducação e a Educação em Prisões): <https://forms.gle/9VLpjjJhNRi8M7vz8>

5.5. Estudantes inscritos devem se comprometer com as atividades do início ao fim do Festival;

5.5.1. **Não será permitida a substituição de estudantes após a inscrição**, salvo casos excepcionais, tais como ocorrência de doença mediante atestado médico, sempre avaliados pela Comissão Estadual;

5.5.2. **Os Professores Tutores** inscritos **não podem ter participação direta nas produções**, nem constar nas fichas técnicas das obras em qualquer outra função que não seja a de **Professor Tutor**.

5.5.2.1. O descumprimento do item 5.5.2. poderá ocasionar a sumária desclassificação da produção e da equipe.

5.5.3. **Somente os estudantes inscritos em cada equipe podem participar das produções.**

5.5.3.1. O descumprimento do item 5.5.3. poderá ocasionar a sumária desclassificação da produção e da equipe.

5.6. Na **Etapa Estadual**, durante a **Semifinal do Arte em Cena Kids**, as **equipes** devem **realizar o envio da documentação obrigatória em formato digital** (Plano de Ação atualizado, Vídeo Definitivo, Termo de Autorização para Uso de Imagem, Termo de Declaração de Autoria da Obra Produzida e Termo de Cessão de Direitos Autorais) pelo link <https://forms.gle/VdtnM6BvHYtprUsbA>

5.7. Na **Etapa Estadual**, durante a **Semifinal do Arte em Cena Teen**, as **equipes** devem **realizar o envio da documentação obrigatória em formato digital** (Plano de Ação atualizado, Vídeo Definitivo, Termo de Autorização para Uso de Imagem, Termo de Declaração de Autoria da Obra Produzida e Termo de Cessão de Direitos Autorais), pelo link <https://forms.gle/SMoU5bPdS74ypYBA6>

5.8. As inscrições serão organizadas conforme a **estrutura da escola**:

5.8.1. Escolas com **Anos Finais do Ensino Fundamental** (Arte em Cena Kids) ou **Ensino Médio** (Arte em Cena Teen) podem realizar **uma inscrição por segmento**, incluindo todas as Linguagens Artísticas previstas por modalidade;

5.8.2. Escolas que ofertam **EJA, Socioeducação** ou **Educação em Prisões** podem realizar **uma inscrição**, abrangendo as Linguagens Artísticas de Artes Visuais e Literatura;

5.8.3. Escolas com **múltiplos segmentos** podem realizar até três inscrições, sendo uma por cada modalidade ofertada (**Arte em Cena Kids, Arte em Cena Teen e EJA em Cena**).

a) **Exemplo 1:** Uma escola que oferece Ensino Médio e EJA pode ter até duas inscrições, com diferentes equipes participando da mesma Linguagem Artística, desde que separadas por segmento.

b) **Exemplo 2:** Uma escola que oferta Anos Finais, Ensino Médio e EJA pode realizar três inscrições, permitindo até três representantes em uma mesma Linguagem Artística, uma por segmento — respeitadas as linguagens artísticas permitidas em cada segmento, de acordo com o item 1.1 (e subitens) deste Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. O **Professor Tutor** deve **informar, no ato da inscrição na Etapa Regional** e mediante apresentação de **laudo**, relatório, parecer ou **documentação comprobatória cabível**, a **participação de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos específicos de aprendizagem, altas habilidades/superdotação e outras condições específicas** que demandem acessibilidade, apoio ou atendimento diferenciado.

6.1.1. O **Professor Tutor** deve **informar** no ato da inscrição, na Etapa Regional, a **participação de estudantes** gestantes, lactantes, idosos em condições específicas ou com outras condições que demandem atenção especial.

6.2. Caso Estudantes com deficiência necessitem de **auxílio direto do Professor Tutor** durante as apresentações do Festival, o docente deverá justificar e sinalizar, no ato da inscrição, a necessidade do auxílio nas apresentações do Arte em Cena;

6.3. Se houver **Estudantes que precisem de atendimento especializado na Etapa Estadual**, o Professor Tutor deve enviar um **e-mail** (arteemcena@see.pb.gov.br) à Comissão Estadual, acompanhado de **laudo médico**, com no mínimo **15 (quinze) dias úteis de antecedência da data do evento**;

6.4. A Comissão Estadual buscará atender às solicitações mencionadas no item anterior, sempre que possível, com o suporte da **Gerência Executiva de Educação Especial, Diversidade, Inclusão, Direitos Humanos, Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais (GEEDI)**, da própria Secretaria de Estado da Educação;

6.5. **Situações não previstas neste tópico** serão avaliadas individualmente pela Comissão Estadual, considerando o contexto e as condições apresentadas;

6.6. É prioritária a garantia de **acessibilidade plena para estudantes com deficiência**, incluindo recursos como audiodescrição, LIBRAS e formatos acessíveis.

6.6.1. Caso a escola não disponha de meios suficientes para atender plenamente às necessidades específicas, **o Professor Tutor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, deverá comunicar por e-mail** (arteemcena@see.pb.gov.br) **a demanda à Coordenação do Festival Arte em Cena**, detalhando o tipo de adaptação requerida;

6.6.2. A Coordenação, ao receber a solicitação de que trata o item 6.6.1, acionará a **GEEDI**, da Secretaria de Estado da Educação, para buscar viabilizar as adaptações e recursos necessários à participação efetiva dos estudantes.

7. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

7.1. Os **Estudantes**, organizados individualmente ou em grupos, junto ao **Professor Tutor**, podem participar de **apenas uma Linguagem Artística**, conforme as diretrizes do Festival;

7.2. Todas as **produções** devem estar **alinhadas ao tema O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA**;

7.2.1. Produções que apresentem **temáticas diferentes** da mencionada no item anterior serão sujeitas à desclassificação do Festival, mediante decisão fundamentada pela Comissão Estadual.

7.3. A Secretaria de Estado da Educação poderá disponibilizar uma **biblioteca digital** com materiais sobre Herbert Vianna para ampliar o conhecimento das comunidades escolares, acessível pelo **síte** oficial e pelas redes sociais da SEE;

7.4. As **Linguagens Artísticas** disponíveis no Festival Arte em Cena são:

7.4.1. **Artes Visuais** — Produções visuais representando o real ou o imaginário, como xilogravuras, esculturas, desenhos e/ou pinturas (devendo apresentar tamanho entre 30cm x 30cm, 30cm x 40cm, 30cm x 50cm, 40cm x 40cm, 40cm x 50cm, 40cm x 60cm), A apresentação deve ter **duração de 1 a 5 minutos** e será avaliada junto à peça física. As **equipes de Artes Visuais** podem ser compostas por até **2 (dois) Estudantes e 1 Professor Tutor**;

7.4.1.1. No **Vídeo Definitivo** das equipes de Artes Visuais, a obra produzida deve permanecer **ocupando a tela inteira** por **no mínimo 15 segundos**, absolutamente parada, nítida e bem-iluminada em pelo menos **quatro ângulos diferentes** (15 segundos para cada ângulo, totalizando 60 segundos para quatro imagens estáticas);

7.4.1.2. Durante o período das imagens paradas, descrito no item anterior, poderá haver continuidade sonora no vídeo, como narração, explicação etc.

7.4.1.3. A linguagem **Artes Visuais** está disponível para as seguintes **modalidades** do Festival:

- a) **Arte em Cena Kids** (Anos Finais do Ensino Fundamental);
- b) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Parcial, Integral, Técnico);
- c) **EJA em Cena** (Educação de Jovens e Adultos, Socioeducação e Educação em Prisões).

7.4.2. **Audiovisual** — Curtas-metragens (**com duração de 1 a 5 minutos**) em gêneros como ação, comédia, drama, fantasia, entre outros, **exceto** documentário e animação. O vídeo deve ser gravado na horizontal, preferencialmente no formato 16:9 (widescreen), contendo, em formato de legenda, o título, o nome da escola, os nomes dos estudantes e do professor tutor e os créditos finais. As **equipes de Audiovisual** podem ser compostas por **até 6 (seis) Estudantes e 1 Professor Tutor**;

7.4.2.1. É **absolutamente proibida qualquer participação de pessoas de fora da equipe no vídeo**, como na produção, roteirização, edição, gravação ou atuação.

7.4.2.2. Dessa forma, **somente os estudantes inscritos na equipe podem atuar, aparecer, figurar, produzir, roteirizar, editar, gravar etc.**;

7.4.2.3. É **expressamente proibida a atuação do Professor Tutor em quaisquer ações que excedam a estrita tutoria**, como na produção, roteirização, edição, gravação ou atuação, podendo, se constatada, acarretar a sumária desclassificação da equipe a qualquer momento.

7.4.2.4. É vedada a participação de pessoas de fora da equipe, mesmo como “figurantes”, nas obras;

7.4.2.5. A linguagem **Audiovisual** está disponível para a seguinte **modalidade** do Festival:

- a) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Parcial, Integral, Técnico).

7.4.2.6. Os **roteiros dos audiovisuais** que forem classificados para a Etapa Estadual **devem ser enviados** em formato digital (extensões .docx ou .pdf) para o **e-mail oficial do Festival** (arteemcena@see.pb.gov.br) até **dois dias úteis após a classificação**;

7.4.2.7. O documento a que se refere o item anterior deve conter os **nomes de todos os participantes, o nome do professor tutor, o nome da escola, a GRE à qual pertence a escola, o título do audiovisual e o roteiro completo da produção**.

7.4.3. **Dança** — Apresentações coreografadas ou improvisadas, com estilos populares, contemporâneos ou clássicos, com **duração de 1 a 5 minutos**. As **equipes de Dança** podem ser compostas por **até 6 (seis) Estudantes e 1 Professor Tutor**;

7.4.3.1. O **figurino** deve apresentar elementos visuais que fortaleçam a comunicação da obra, bem como incentivar a reutilização de materiais biodegradáveis e recicláveis, estimulando a criatividade sustentável na construção das peças;

7.4.3.2. A coreografia deve ser estruturada de maneira coletiva, criativa, prazerosa e colaborativa, para que o resultado final seja significativo para todos os participantes, evitando movimentos coreografados e gestos que transmitem conotação sexual ou que venha a ferir os direitos humanos.

7.4.3.3. A linguagem **Dança** está disponível para as seguintes **modalidades** do Festival:

- a) **Arte em Cena Kids** (Anos Finais do Ensino Fundamental);
- b) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Parcial, Integral, Técnico).

7.4.4. **Fotografia** — Produção de fotografia única nos gêneros documental, paisagem, conceitual ou experimental (devendo apresentar o tamanho aproximado entre 10cm x 15cm, 13cm x 18cm, 15cm x 20cm, 20cm x 25cm ou 20cm x 30cm). A apresentação da **fotografia** deve ter **duração de 1 a 5 minutos**. As **equipes de Fotografia** devem ser compostas por somente **1 (um) Estudante e 1 Professor Tutor**;

7.4.4.1. No **Vídeo Definitivo** das equipes de **Fotografia**, a obra produzida deve permanecer **ocupando a tela inteira** por **no mínimo 30 segundos**, em alta resolução, absolutamente parada, nítida e bem-iluminada;

7.4.4.2. Durante o período da imagem parada, descrito no item anterior, poderá haver continuidade sonora no vídeo, como narração, explicação etc.

7.4.4.3. A linguagem **Fotografia** está disponível para as seguintes **modalidades** do Festival:

- a) **Arte em Cena Kids** (Anos Finais do Ensino Fundamental);
- b) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Parcial, Integral, Técnico).

7.4.5. **Literatura** — Produções em prosa ou verso (como poemas, contos ou crônicas). A apresentação da produção literária deve ter **duração de 1 a 5 minutos**. As **equipes de Literatura** podem ser compostas por **até 2 (dois) Estudantes e 1 Professor Tutor**. Os textos devem ser entregues em formato digital e impresso (para apresentações presenciais);

7.4.5.1. A linguagem **Literatura** está disponível para as seguintes **modalidades** do Festival:

- a) **EJA em Cena** (Educação de Jovens e Adultos, Socioeducação e Educação em Prisões);
- b) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Parcial, Integral, Técnico).

7.4.5.2. Os **textos de literatura** que forem classificados para a Etapa Estadual **devem ser enviados** em formato digital (extensões .docx ou .pdf) para o **e-mail oficial do Festival** (arteemcena@see.pb.gov.br) até dois dias úteis após a classificação;

7.4.5.3. O documento a que se refere o item anterior deve conter os **nomes de todos os participantes, o nome do professor tutor, o nome da escola, a GRE à qual pertence a escola, o título do texto e o texto completo da produção**.

7.4.6. **Música** — Performance musical (instrumental, vocal ou ambos) com **duração de 1 a 5 minutos**. As equipes de **Música** podem ser compostas por **até 6 (seis) Estudantes e 1 Professor Tutor**;

7.4.6.1. As **músicas** produzidas precisam necessariamente ser **absolutamente autorais**, ou seja, letra, melodia e harmonia devem ser originais e inéditas, compostas integralmente pelos próprios estudantes da equipe para o Arte em Cena;

7.4.6.1.1. Estarão sujeitas à desclassificação as produções musicais que não seguirem estritamente o disposto no item anterior, ou seja, **são expressamente proibidas** músicas

configuradas como **paródia, releitura, reinterpretação, versão** (etc.) de música já existente.

7.4.6.2. A linguagem **Música** está disponível para as seguintes **modalidades** do Festival:

a) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Parcial, Integral, Técnico).

7.4.6.3. As **músicas** que forem classificadas para a Etapa Estadual **devem ser enviadas** em formato digital (extensões .docx ou .pdf) para o **e-mail oficial do Festival** (arteemcena@see.pb.gov.br) até dois dias úteis após a classificação;

7.4.6.4. O documento a que se refere o item anterior deve conter os **nomes de todos os participantes, o nome do professor tutor, o nome da escola, a GRE à qual pertence a escola, o título da música e a letra cifrada da produção**.

7.4.7. **Teatro** — Representações cênicas com **duração de 1 a 5 minutos**, baseadas em ficção ou realidade. As equipes de Teatro podem ser compostas por **até 6 (seis) Estudantes e 1 Professor Tutor**.

7.4.7.1. Os **Vídeos Definitivos de Teatro** precisam necessariamente ser **gravados em uma única tomada**, em um **único take**, ou seja, **o Vídeo Definitivo da peça produzida não pode sofrer cortes ou passar por edições**;

7.4.7.2. A linguagem **Teatro** está disponível para as seguintes **modalidades** do Festival:

a) **Arte em Cena Kids** (Anos Finais do Ensino Fundamental);

b) **Arte em Cena Teen** (Ensino Médio Parcial, Integral, Técnico).

7.4.7.3. Os **roteiros de teatro** que forem classificados para a Etapa Estadual **devem ser enviados** em formato digital (extensões .docx ou .pdf) para o **e-mail oficial do Festival** (arteemcena@see.pb.gov.br) até dois dias úteis após a classificação;

7.4.7.3.1 Compreende-se como **roteiro a dramaturgia na íntegra**, ou seja, o texto teatral que será apresentado em cena, incluindo rubricas com descrição das ações cênicas.

7.4.7.4. O documento a que se refere o item 7.4.7.3 deve conter os **nomes de todos os participantes, o nome do professor tutor, o nome da escola, a GRE à qual pertence a escola, o título da peça teatral e o roteiro completo da produção**.

7.5. É **proibido** apresentar produções com **conteúdo ofensivo, preconceituoso ou obsceno**, passíveis de desclassificação;

7.6. Todas as produções devem **respeitar as orientações sanitárias vigentes**;

7.7. Cada **Estudante e Professor Tutor** pode participar de **apenas uma Linguagem Artística**, sendo **vedada a atuação em múltiplas produções**;

7.8. **Todos os elementos das produções devem ser inéditos e de autoria da equipe**;

7.8.1. O **uso de inteligências artificiais é estritamente proibido** e, se constatado, pode acarretar desclassificação, nos termos deste Edital.RF

7.9. **Somente elementos que não afetam diretamente os critérios de avaliação da linguagem artística** podem ser de autoria externa, desde que respeitados os direitos autorais (exemplo: músicas usadas em dança);

7.10. Os **gêneros e estilos** mencionados nas linguagens artísticas são **exemplificativos**, não limitando outras abordagens, salvo quando explicitamente restritivos;

7.11. Os **cenários** são elementos importantes para a narrativa visual e para a construção da atmosfera artística, podendo ser concebidos, por exemplo, em perspectivas abstrata/simbólica (com uso de formas, cores e iluminação) ou minimalista (com objetos funcionais);

7.11.1. Recomenda-se a composição do cenário com materiais sustentáveis, porém, vale ressaltar a proibição do uso de materiais que possam danificar as estruturas dos locais de apresentação, tais como: metais, confetes, pregos, água e tudo aquilo que comprometa os espaços.

7.12. O **figurino** compreende as vestimentas e os adereços que compõem o visual dos participantes, devendo estar alinhado à proposta da apresentação, ao tema trabalhado e ao contexto escolar, sendo possível e recomendável a utilização de materiais recicláveis.

8. DAS COMISSÕES

8.1. Para garantir a execução da edição *O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA*, do Festival Arte em Cena, deverão ser instituídas **Comissões específicas para cada etapa do evento**;

8.2. A **organização geral do Festival** será coordenada pela **Comissão Estadual** instituída pela Portaria n. 159, de 17 de março de 2026, responsável por planejar, desenvolver e acompanhar as atividades em nível estadual;

8.3. As **Comissões** para as etapas **Regional** e **Estadual** deverão ser constituídas considerando os prazos estabelecidos no Cronograma oficial;

8.4. Cada Gerência Regional de Educação (GRE) deverá **formar uma Comissão Regional** para organizar, acompanhar e avaliar as ações do Festival na sua área de atuação, sob a **orientação do Articulador Regional**;

8.4.1. Essa Comissão será **composta por servidores em exercício**, preferencialmente vinculados ao Núcleo de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem (**NUDEA**) e/ou ao Núcleo de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil (**NUDPE**);

8.4.2. **Para selecionar as propostas das escolas**, uma por Linguagem Artística a cada modalidade, as GREs deverão incluir **Avaliadores Regionais externos**, garantindo que:

a) Os **Avaliadores não tenham vínculo com as unidades de ensino** ou instituições prisionais das 16 GREs;

b) Cada Linguagem Artística tenha instrumentos de avaliação específicos com **critérios claros e padronizados, de acordo com este Edital**.

8.4.3. A **Comissão Regional** é responsável por:

a) Planejar e organizar a **Etapa Regional**;

b) **Selecionar e classificar** as produções escolares;

c) Garantir o **envio** das propostas aprovadas para a **Etapa Estadual**.

8.4.4. A análise de recursos relacionados à homologação de inscrições da Etapa Regional será realizada pela Comissão Regional, com prazo de até 1 (um) dia útil para protocolo, conforme indicado no Cronograma, pelo e-mail: arteemcena@see.pb.gov.br.

8.4.4.1. **Não caberá recurso** contra as **pontuações dos avaliadores**, a **avaliação da Comissão Regional** e o **resultado da Etapa Regional**.

8.5. Uma **Comissão Avaliadora Estadual** será instituída para a **Etapa Estadual**, incluindo **Semifinal e Final**;

8.5.1. A **Comissão Avaliadora Estadual** terá as seguintes **atribuições**:

- a) **Avaliar os projetos finalistas** conforme critérios específicos para cada Linguagem Artística, de acordo com este Edital, utilizando instrumentos padronizados;
- b) Decidir sobre **casos omissos e recursos** apresentados na Etapa Estadual.

8.5.2. **Recursos** quanto à homologação das escolas para participação na Etapa Estadual poderão ser apresentados nos prazos estipulados no Cronograma, por meio do endereço eletrônico oficial do Festival;

8.5.3. **Não** caberá **recurso** quanto ao mérito artístico das avaliações, ressalvadas hipóteses de **erro material, descumprimento do edital ou irregularidade procedimental**.

8.6. Critérios gerais:

- a) Todas as Comissões devem garantir **imparcialidade e equidade** nos processos de avaliação, as decisões deverão observar os termos estabelecidos neste Edital;
- b) Os membros das Comissões devem seguir os **critérios técnicos e pedagógicos** definidos pelo Festival para assegurar a qualidade e a equidade em todas as etapas.

8.6.1. As **notas individuais** dos avaliadores **não serão divulgadas ao público**;

8.6.2. As **notas finais** (média resultante das notas individuais dos avaliadores) **poderão ser apresentadas** às GREs por deliberação própria da Comissão Estadual, sem vinculação de obrigatoriedade de publicação ou divulgação.

9. DAS AVALIAÇÕES

9.1. Quanto à estrutura geral, **as avaliações serão realizadas em três etapas** na edição *O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA*, do Festival Arte em Cena, cada uma com critérios específicos:

- a) **Etapa Escolar:** avaliação interna pelas próprias **escolas**;
- b) **Etapa Regional:** avaliação pelas **GREs**;
- c) **Etapa Estadual:** avaliação em duas fases (**Semifinal e Final**).

9.2. Na **Etapa Escolar**, a **seleção será feita pela equipe pedagógica da escola**, com critérios definidos internamente para escolher as produções que representarão a unidade na Etapa Regional;

9.3. Avaliação na Etapa Regional:

- a) A **Comissão Avaliadora Regional** realizará a avaliação por **critérios gerais e técnicos específicos** para cada linguagem artística;
- b) As **notas** serão atribuídas em escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, podendo incluir até duas casas decimais;
- c) A **nota final** será a **média das pontuações atribuídas a todos os critérios**;
- d) Os **critérios** usados são **os mesmos da Etapa Estadual**.

9.4. Avaliação na Etapa Estadual:

- a) Na **Etapa Estadual**, a avaliação será realizada em duas fases: **Semifinal** (remota) e **Final** (presencial para o Arte em Cena Kids e para o Arte em Cena Teen, e remota para o EJA em Cena);

- b) A **Comissão Avaliadora Estadual** realizará a avaliação por **critérios gerais e técnicos específicos** para cada linguagem artística;
- c) As **notas** serão atribuídas em escala de **0 (zero)** a **10 (dez)**, podendo incluir até duas casas decimais;
- d) A **nota final** será a **média das pontuações atribuídas a todos os critérios**.

9.4.1. Os **critérios gerais** de Avaliação têm o mesmo peso e incluem:

- a) **Inclusão e diversidade:** Promoção da inclusão, da diversidade e dos direitos humanos, com atenção especial à participação de pessoas com deficiência, no espectro autista, com Síndrome de Down, assim como de grupos histórica ou socialmente invisibilizados;
- b) **Conteúdo artístico:** representação estética que integre a produção ao patrimônio cultural;
- c) **Criatividade e originalidade:** Valorização da criação artística autoral, inventiva e expressiva, considerando soluções estéticas originais, diversidade de perspectivas e potência criativa da equipe;
- d) **Pertinência ao tema:** Coerência com o tema do Festival, destacando aspectos da vida e da obra de Herbert Vianna;
- e) **Inovação e tecnologia:** Uso criativo e responsável de recursos tecnológicos na construção e na apresentação da obra, tais como robótica, impressão 3D, projeções digitais, trilhas sonoras produzidas digitalmente, efeitos de iluminação programada, realidade aumentada, entre outros — vedado, em qualquer hipótese, o uso de inteligência artificial.

9.4.1.1. Para o primeiro critério geral, **Inclusão e diversidade**, inclui-se a participação direta, na equipe, por exemplo, de estudantes neurodivergentes ou com deficiência, assim como de integrantes de grupos histórica ou socialmente invisibilizados.

9.4.1.2. Ainda sobre o primeiro critério geral, **Inclusão e diversidade**, incluem-se possibilidades inclusivas, como, por exemplo, estudantes da própria equipe que realizem a interpretação do português em Libras, a presença de legendas descritivas (além das obrigatórias) nos vídeos e a utilização de elementos narrativos, descritivos ou expositivos de audiodescrição nas produções.

9.4.2. Critérios Técnicos Específicos por Linguagem Artística:

- a) **Artes Visuais:** técnica, estilo, expressividade, estética, composição;
- b) **Audiovisual:** direção, roteiro, edição, fotografia, interpretação;
- c) **Dança:** direção, coreografia, expressão corporal, figurino, sincronia;
- d) **Fotografia:** técnica, composição visual, expressividade, coerência com o conceito, originalidade na linguagem;
- e) **Literatura:** vocabulário, adequação ao gênero, coesão e coerência, criatividade e originalidade, intertextualidade;
- f) **Música:** melodia, letra, arranjo, ritmo, interpretação;
- g) **Teatro:** direção, dramaturgia, interpretação, cenário, figurino.

9.4.2.1. **Caso a música não tenha letra**, a pontuação final dos Critérios Técnicos Específicos (média) será composta pela média dos critérios melodia, arranjo, ritmo e interpretação, garantindo igualdade na formulação das notas.

9.4.3. **CrITÉrios de desempate:** em caso de empate, será considerada, nesta ordem:

- a) **Maior média nos critérios técnicos específicos;**
- b) **Maior média nos critérios gerais;**
- c) **Maior nota no primeiro critério geral (Inclusão e diversidade);**
- d) Persistindo o empate, o **júri** terá **autonomia** para desempatar.

9.5. **Divulgação dos resultados:**

- a) Os **resultados das Etapas Regional e Estadual** serão divulgados ao final dos eventos, no **site** oficial e no Instagram da Secretaria de Educação da Paraíba (@educacaogovpb);
- b) Na **Etapa Estadual**, a divulgação será feita primeiramente nos encerramentos da **Semifinal** e da **Final**, seguidas de publicação nos canais oficiais.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR TUTOR

10.1. O **Professor Tutor** é responsável por orientar e apoiar o desenvolvimento das produções artísticas, integrando o fazer artístico aos objetivos pedagógicos;

10.2. A **tutoria** deve ser realizada preferencialmente **de modo presencial**, mas, em caso excepcional, pode ocorrer remotamente ou de forma híbrida, utilizando ferramentas digitais disponíveis no ambiente escolar ou outras que atendam às necessidades específicas de cada Linguagem Artística;

10.3. **Todas as etapas** do Festival deverão ser planejadas, acompanhadas e executadas sob a orientação do **Professor Tutor**;

10.4. O **Professor Tutor** não pode executar diretamente a produção artística: sua função é exclusivamente de orientação e apoio à equipe de Estudantes;

10.4.1. A execução da produção artística pelo **Professor Tutor**, incluindo participações diretas nas apresentações, a qualquer momento, em qualquer etapa, ocasionará a **sumária eliminação da escola no Festival Arte em Cena**;

10.4.1.1. Dessa forma, o **Professor Tutor** não pode executar materialmente a produção artística nem integrar a equipe como participante da obra, sendo-lhe vedada, por exemplo, a atuação, a figuração, a gravação, a edição, a filmagem ou qualquer outra participação prática direta na obra, para além da orientação pedagógica e do acompanhamento do processo criativo.

10.4.2. Somente em casos vinculados aos itens 6.1 e 6.2 deste Edital, em que a participação do Estudante seja absolutamente restrita ao auxílio direto do **Professor Tutor**, não podendo o auxílio ser executado pelos próprios colegas de equipe, o Professor Tutor poderá, em caráter excepcionalíssimo, atuar na execução parcial e proporcional da produção artística.

10.4.2.1. A possibilidade de atuação a que se refere o item 10.4.2 somente poderá ser concretizada se justificada, acompanhada de **laudo médico** e enviada pelo e-mail oficial do Festival Arte em Cena antes das etapas Regional e Estadual.

10.5. Será sujeita à desclassificação do Festival Arte em Cena a escola cuja participação do professor tutor for constatada em atuação diferente da tutoria, ou seja, da orientação;

10.6. Cada Professor Tutor deverá **indicar um professor substituto** para garantir a continuidade do acompanhamento dos Estudantes caso ocorra algum imprevisto que o impossibilite de permanecer no Festival.

11. DAS CERTIFICAÇÕES E PREMIAÇÕES

11.1. Todos os participantes da Etapa Estadual receberão a **Certificação de Desenvolvimento de Produção Artística**, reconhecendo sua participação e sua contribuição para o Festival;

11.2. As escolas ou instituições responsáveis pelas 13 (treze) **produções vencedoras (primeiros lugares)** nas modalidades **Arte em Cena Kids, Arte em Cena Teen e EJA em Cena** serão premiadas com:

- a) **1 (um) troféu** para a escola/instituição;
- b) **Aporte financeiro de R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) destinado à continuidade de ações artísticas e culturais da linguagem premiada, sendo 30% para aquisição de insumos vinculados a finalidades artísticas e 70% divididos entre o Professor Tutor e os estudantes participantes.

11.3. **Todos os Estudantes das 39** (trinta e nove) **produções vencedoras na Etapa Estadual** (primeiros, segundos e terceiros lugares) receberão uma **medalha de participação (MEDALHA “O SOM DO SIM”)**;

11.3.1. As equipes que conquistarem o **segundo lugar** em cada Linguagem Artística receberão um **aporte financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para apoiar a continuidade das ações artísticas e culturais da linguagem premiada, sendo 30% para aquisição de insumos vinculados a finalidades artísticas e 70% divididos entre o professor tutor e os estudantes participantes;

11.3.2. As **equipes** que conquistarem o **terceiro lugar** em cada Linguagem Artística receberão um **aporte financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para apoiar a continuidade das ações artísticas e culturais da linguagem premiada, sendo 30% para aquisição de insumos vinculados a finalidades artísticas e 70% divididos entre o professor tutor e os estudantes participantes;

11.3.3. A comprovação da utilização dos recursos deverá ocorrer por meio de **relatório de execução detalhado, enviado pelo forms <https://forms.gle/C6Up2ruhCoqEBMRn7>**, acompanhado de **documentos que comprovem as despesas realizadas**, tais como comprovantes de transferência bancária, comprovantes de PIX, recibos ou outros registros idôneos de pagamento.

11.4. **Somente poderão receber as premiações** os Estudantes vencedores que:

- a) **Estiverem regularmente inscritos na edição O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA, do Festival Arte em Cena, por meio deste Edital;**
- b) **Estiverem regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino no ano de 2026.**

11.4.1. A **comprovação da elegibilidade** será feita com base nas informações fornecidas no formulário de inscrição deste Edital e no **Sistema de Matrículas da Secretaria da Educação da Paraíba**.

11.4.2. A operacionalização das **premiações financeiras** observará regulamentação específica da SEE/FAPESQ, disponibilidade orçamentária e normas de execução financeira aplicáveis.

12. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

12.1. As etapas e atividades do **Festival O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA** obedecerão ao seguinte **Cronograma**:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
10 de fevereiro de 2026	Lançamento do Tema 2026.
11 de junho de 2026	Lançamento e Publicação deste Edital.
Das 8h do dia 12 de junho às 17 hs do dia 3 de julho de 2026	Período de pré-inscrições . Etapa Escolar. Formulário disponível no item 5.3.
Das 8h do dia 04 de julho às 17h do dia 10 de julho de 2026	Período de PRORROGAÇÃO pré-inscrições . Etapa Escolar. Formulário disponível no item 5.3.
14 de julho de 2026	Divulgação da lista de escolas pré-inscritas .
Dia 15 de julho de 2026	Período de interposição de recursos relativos à divulgação das pré-inscrições .
17 de julho de 2026	Homologação da lista de escolas pré-inscritas .
De 17 de julho de 2026	Lançamento das oficinas artísticas online e do material de apoio para as escolas pré-inscritas.
De 20 de julho a 11 de setembro de 2026	Período de elaboração do Plano de Ação para o Arte em Cena Kids e para o Arte em Cena Teen nas escolas que tiveram suas pré-inscrições homologadas (Etapa Escolar).
De 20 de julho a 11 de setembro de 2026	Período de elaboração do Plano de Ação e da gravação do Vídeo Definitivo para o EJA em Cena nas escolas que tiveram suas pré-inscrições homologadas (Etapa Escolar).
Das 8h do dia 3 de agosto às 17h do dia 11 de setembro de 2026	Período de PRORROGAÇÃO das inscrições para a Etapa Regional (das escolas homologadas na Etapa Escolar). • Envio do Plano de Ação para o Arte em Cena Kids e para o Arte em Cena Teen. • Envio do Plano de Ação e do Vídeo Definitivo para o EJA em Cena. • As inscrições e os respectivos envios ocorrerão por formulário específico disponibilizado nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deste Edital.
16 de setembro de 2026	Divulgação da lista de escolas inscritas na Etapa Regional
17 de setembro de 2026	Período de interposição de recursos relativos às inscrições na Etapa Regional.
18 de setembro de 2026	Homologação da lista de escolas inscritas para a Etapa Regional .
De 21 de setembro a 1º de outubro de 2026	Realização dos Festivais Regionais pelas GREs.
13 de outubro de 2026	Divulgação oficial dos resultados dos Festivais Regionais e lista de escolas classificadas para a Etapa Estadual .
15 e 16 de outubro de 2026	Período de realização das oficinas artísticas remotas para as escolas inscritas na Etapa Estadual.

Das 8h do dia 13 de outubro às 17h do dia 21 de outubro de 2026	Envio dos seguintes materiais para Arte em Cena Kids, Arte em Cena Teen: • Plano de Ação atualizado; • Vídeo Definitivo; • Termo de Autorização para Uso de Imagem; • Termo de Declaração de Autoria da Obra Produzida; • Termo de Cessão de Direitos Autorais. As inscrições e os respectivos envios ocorrerão por formulários específicos disponibilizados nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital.
3 de novembro de 2026	Divulgação da lista de escolas inscritas na SEMIFINAL e na FINAL .
4 de novembro de 2026	Período de interposição de recursos relativos à divulgação das escolas inscritas na SEMIFINAL e na FINAL .
6 de novembro de 2026	Homologação da lista de escolas inscritas na SEMIFINAL e na FINAL .
De 9 de novembro a 13 de novembro de 2026	• Realização remota da SEMIFINAL do Arte em Cena Kids e do Arte em Cena Teen. • Realização remota da FINAL do EJA em Cena.
23 de novembro de 2026	Divulgação da lista das escolas classificadas para a Final da Etapa Estadual nas modalidades Arte em Cena Kids e Arte em Cena Teen .
26 de novembro de 2026	Realização presencial da FINAL do Festival Arte em Cena (Arte em Cena Teen , Arte em Cena Kids). Local a definir.
27 de novembro de 2026	Divulgação oficial do resultado de todas as modalidades do Arte em Cena.

12.2. Datas, horários e locais específicos para as etapas **SEMIFINAL** e **FINAL** serão definidos e divulgados posteriormente pela Comissão Estadual nos canais oficiais do Festival.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade dos **Gestores Escolares, Professores Tutores e Estudantes** inscritos na edição *O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA*, do Festival Arte em Cena, **garantir o cumprimento dos direitos autorais de todos os textos, materiais e recursos** utilizados nas produções apresentadas;

13.2. A **Secretaria de Estado da Educação (SEE)** poderá, a qualquer momento, **utilizar e divulgar todas as produções do Festival**, mantendo a referência de autoria;

13.3. Os **documentos enviados** pelos Gestores Escolares, Professores Tutores e Estudantes **não serão devolvidos**;

13.3.1. A SEE decidirá sobre a guarda ou descarte dos materiais.

13.4. A **gestão do Festival** é de **competência exclusiva da Comissão Estadual**;

13.5. A **SEE** poderá, conforme a legislação vigente, **sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular – integral ou parcialmente – este Edital**, sem que haja direito a reembolso, indenização ou compensação para os participantes;

13.6. Os **casos omissos** e as **situações não previstas neste Edital** serão analisados e decididos pela **Comissão Estadual do Festival Arte em Cena**;

13.7. Este **Edital** constitui o **instrumento normativo orientador da edição 2026 do Festival Arte em Cena** e tem hierarquia equivalente aos documentos emitidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB);

13.8. A **inscrição no Festival** implica a **aceitação plena e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital**.

13.9. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, exclusivamente para fins de execução, avaliação, divulgação institucional e prestação de contas do Festival Arte em Cena.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 22 de abril de 2026.

Antônio Guedes Rangel Júnior

Presidente da FAPESQ

Erivonaldo Alves da Silva

Secretário de Estado da Educação

Lucas Ribeiro Novais de Araújo

Governador do Estado da Paraíba

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Festival de Arte e Cultura na Escola – Arte em Cena

Edição 2026 – “O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA”

Edital N. 013 /2026 – SEE/FAPESQ/PB

Pelo presente instrumento particular,

Nome do CEDENTE (autor ou responsável legal, se menor):

RG: _____ CPF: _____

Responsável legal por (somente em caso de menor de 18 anos):

Data de nascimento: ____/____/____

Escola:

Cidade/UF:

Modalidade: () Arte em Cena Kids () Arte em Cena Teen () EJA em Cena

Linguagem Artística: _____

Título da Obra/Produção: _____

AUTORIZO, de forma expressa, gratuita, irrevogável e irretratável, a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), e demais instituições parceiras do **Festival de Arte e Cultura na Escola – Arte em Cena**, bem como seus representantes legais, a utilizarem, para fins institucionais, culturais, pedagógicos, científicos, jornalísticos e promocionais, as imagens, áudios, vídeos e voz do participante acima identificado, captadas durante as etapas do Festival, incluindo, mas não se limitando a:

- Gravações, fotografias, transmissões ao vivo, vídeos demonstrativos e/ou definitivos, áudios, registros de apresentações, oficinas, tutorias entrevistas e demais atividades presenciais ou remotas realizadas no âmbito do Festival;
- Divulgação em materiais impressos, folders, livros, cartazes, banners, outdoors, jornais, revistas, catálogos, exposições, murais e outras formas de mídia impressa;
- Divulgação em sites, portais institucionais, redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube, etc.), aplicativos de mensagem, televisão, rádio, plataformas de *streaming*,

blogs e outras mídias digitais, bem como em reportagens e programas televisivos ou radiofônicos;

- Arquivamento das imagens, áudios e vídeos para fins de preservação institucional, memória, prestação de contas, formação e promoção do Festival, podendo ser utilizadas em edições futuras e/ou eventos correlatos, sem limitação de tempo ou quantidade de veiculações.

Declaro estar ciente de que:

- As imagens, áudios e vídeos poderão ser editados, montados, reproduzidos, recortados, legendados e combinados com outras imagens ou materiais institucionais, sempre com o objetivo de promover o Festival e seus participantes, sendo vedado o uso que atente contra a honra, a reputação ou a dignidade do participante;
- Não haverá qualquer ônus, remuneração, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza pelo uso das imagens, áudios ou vídeos, seja para mim, para o participante ou para seus representantes legais;
- Esta autorização é concedida de forma totalmente gratuita, irrestrita e válida para todo o território nacional e internacional, por tempo indeterminado;
- A presente autorização abrange, ainda, o direito de armazenar, arquivar e reutilizar o material em futuras divulgações, ações de formação, eventos, pesquisas ou atividades promovidas pelas instituições realizadoras ou apoiadoras do Festival.

Declaro, por fim, estar ciente e de acordo com todas as normas do Edital N. 013 /2026 – SEE/FAPESQ/PB, autorizando o uso da imagem, voz e demais registros do participante, nos termos acima estabelecidos.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Cedente / Responsável Legal

Assinatura do Professor Tutor / Gestor Escolar
(Carimbo da Escola)

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA OBRA PRODUZIDA**Festival de Arte e Cultura na Escola – Arte em Cena**

Edição 2026 – “O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA”

Edital N. 013 /2026 – SEE/FAPESQ/PB

Pelo presente instrumento particular,

Nome do CEDENTE (autor ou responsável legal, se menor):

RG: _____ **CPF:** _____

Responsável legal por (somente em caso de menor de 18 anos):

Data de nascimento: ____/____/____

Escola:

Cidade/UF:

Modalidade: () Arte em Cena Kids () Arte em Cena Teen () EJA em Cena

Linguagem Artística: _____

Título da Obra/Produção: _____

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. **A obra/produção acima identificada é INÉDITA e ORIGINAL, tendo sido criada, elaborada e produzida exclusivamente por mim e, se houver, pelos estudantes/coautores identificados pelo professor tutor no ato da inscrição no festival**, durante o período de realização do Festival de Arte e Cultura na Escola – Arte em Cena –, edição 2026, conforme regras do Edital N. 013 /2026 – SEE/FAPESQ/PB.
2. Não utilizei, em qualquer fase do processo criativo, **recursos de inteligência artificial** (IA) para geração, edição, adaptação, composição ou produção de partes ou do todo da obra, em conformidade com o disposto no edital.
3. Não houve cópia, adaptação, plágio, apropriação indevida, uso não autorizado de conteúdos de terceiros ou violação de direitos autorais de terceiros em nenhuma parte da obra apresentada.

4. Todos os participantes/coautores, estudantes e responsáveis legais, estão cientes e concordam com a apresentação da obra no Festival, assumindo, solidariamente, a veracidade destas informações.
5. Caso haja qualquer questionamento, reclamação ou disputa acerca da autoria, originalidade ou regularidade da obra apresentada, **me responsabilizo integralmente**, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelas informações aqui declaradas, isentando a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), bem como quaisquer instituições parceiras e a própria Comissão Organizadora do Festival, de quaisquer ônus ou responsabilidades.
6. Estou ciente de que a constatação de fraude, plágio, utilização de IA, inexatidão das informações ou qualquer outra irregularidade implicará na **imediata desclassificação da escola e dos participantes**, podendo acarretar consequências administrativas e legais, conforme previsto no edital.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Cedente / Responsável Legal

Assinatura do Professor Tutor / Gestor Escolar
(Carimbo da Escola)

ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Festival de Arte e Cultura na Escola – Arte em Cena

Edição 2026 – “O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA”

Edital N. 013 /2026 – SEE/FAPESQ/PB

Pelo presente instrumento particular,

Nome do CEDENTE (autor ou responsável legal, se menor):

RG: _____ **CPF:** _____

Responsável legal por (somente em caso de menor de 18 anos):

Data de nascimento: ____/____/____

Escola:

Cidade/UF:

Modalidade: () Arte em Cena Kids () Arte em Cena Teen () EJA em Cena

Linguagem Artística: _____

Título da Obra/Produção: _____

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente termo, **cedo** de forma definitiva, total, gratuita, irrevogável e irretratável, à Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), e às demais instituições realizadoras, apoiadoras ou parceiras do **Festival de Arte e Cultura na Escola – Arte em Cena**, todos os direitos autorais patrimoniais referentes à obra/produção acima identificada, desenvolvida para participação na edição 2026 do Festival, abrangendo, sem limitação:

- Reproduzir, editar, adaptar, modificar, traduzir, transformar, compilar, distribuir, publicar, veicular, divulgar, comunicar ao público e utilizar a obra/produção, em todo ou em partes, em quaisquer meios e suportes materiais ou digitais, inclusive (mas não se limitando a): livros, catálogos, revistas, jornais, folders, cartazes, vídeos, áudios, exposições, peças promocionais, materiais institucionais e publicitários, plataformas digitais, redes sociais, websites, aplicativos, televisão, rádio, plataformas de *streaming* e demais mídias conhecidas ou que venham a ser inventadas;

- Integrar a obra/produção a acervos institucionais, memoriais, bancos de dados e arquivos, físicos ou digitais, para fins de preservação, registro, formação, pesquisa, prestação de contas, divulgação, promoção institucional e/ou científica, sem limite de tempo, território, número de utilizações, reproduções ou adaptações;
- Utilizar a obra/produção para fins institucionais, educacionais, culturais, artísticos, científicos, jornalísticos, promocionais e/ou de prestação de contas, inclusive em eventos, campanhas, exposições, mostras, publicações, formações e demais ações correlatas ao Festival, presentes ou futuras, nos termos deste Edital.

Declaro para todos os fins que:

- A obra/produção cedida é **inédita**, original, de minha autoria (ou do(s) menor(es) sob minha responsabilidade), não infringe direitos de terceiros e foi desenvolvida exclusivamente para participação no Festival Arte em Cena 2026, conforme previsto no Edital N. 013 /2026 – SEE/FAPESQ/PB;
- Estou ciente de que **não haverá qualquer remuneração, indenização ou ressarcimento** de qualquer natureza, a mim, aos coautores, representantes ou sucessores, pela utilização, edição, adaptação ou divulgação da obra/produção, que poderá ser utilizada pelas instituições acima por tempo indeterminado, sem qualquer limitação territorial ou de quantidade de utilizações;
- Fica permitida a menção da autoria, sempre que possível, observadas as condições técnicas e editoriais;
- Esta cessão abrange todos os direitos patrimoniais relativos à obra/produção, nos termos da Lei 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), não cabendo ao(s) cedente(s) qualquer restrição ao uso por parte das instituições cessionárias, exceto quanto a uso que atente contra a honra ou dignidade do(s) autor(es);
- Caso haja coautores, todos concordam integralmente com a presente cessão, respondendo solidariamente por eventuais questionamentos futuros.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as normas do Edital N. 013 /2026 – SEE/FAPESQ/PB –, cedendo os direitos autorais da obra/produção nos termos acima.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Cedente / Responsável Legal

Assinatura do Professor Tutor / Gestor Escolar
(Carimbo da Escola)

ANEXO IV - MODELO NORTEADOR DE PLANO DE AÇÃO DA ESCOLA**FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA – ARTE EM CENA****Edição 2026 – “O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE
DE HERBERT VIANNA”****EDITAL N. 013 /2026 – SEE/FAPESQ/PB****I. Identificação da escola e da equipe**

- Nome da escola:

- Código da escola (INEP):

- Município/UF:

- Gerência Regional de Educação (GRE):

- **EQUIPE 1**

- Modalidade: () Arte em Cena Kids () Arte em Cena Teen () EJA em Cena

- Linguagem Artística: () Artes Visuais () Audiovisual () Dança () Fotografia
() Literatura () Música () Teatro

- Título da produção artística:

- Nome(s) do(s) estudante(s) participante(s):

- Nome do Professor Tutor: _____

- Nome do Professor Substituto: _____

- Telefone para contato: _____
 - E-mail para contato: _____
-

- **EQUIPE 2 (SE HOUVER)**

- Modalidade: () Arte em Cena Kids () Arte em Cena Teen () EJA em Cena

- Linguagem Artística: () Artes Visuais () Audiovisual () Dança () Fotografia
() Literatura () Música () Teatro

- Título da produção artística:

- Nome(s) do(s) estudante(s) participante(s):

- Nome do Professor Tutor: _____

- Nome do Professor Substituto: _____

- Telefone para contato: _____

- E-mail para contato: _____
-

- **EQUIPE 3 (SE HOUVER)**

- Modalidade: () Arte em Cena Kids () Arte em Cena Teen () EJA em Cena

- Linguagem Artística: () Artes Visuais () Audiovisual () Dança () Fotografia
() Literatura () Música () Teatro

- Título da produção artística:

- Nome(s) do(s) estudante(s) participante(s):

-
-
- Nome do Professor Tutor: _____
 - Nome do Professor Substituto: _____
 - Telefone para contato: _____
 - E-mail para contato: _____
-

- **EQUIPE 4 (SE HOUVER)**

- Modalidade: () Arte em Cena Kids () Arte em Cena Teen () EJA em Cena
- Linguagem Artística: () Artes Visuais () Audiovisual () Dança () Fotografia
() Literatura () Música () Teatro
- Título da produção artística: _____

- Nome(s) do(s) estudante(s) participante(s):

- Nome do Professor Tutor: _____
 - Nome do Professor Substituto: _____
 - Telefone para contato: _____
 - E-mail para contato: _____
-

- **EQUIPE 5 (SE HOUVER)**

- Modalidade: () Arte em Cena Kids () Arte em Cena Teen () EJA em Cena
- Linguagem Artística: () Artes Visuais () Audiovisual () Dança () Fotografia
() Literatura () Música () Teatro

- Título da produção artística:

- Nome(s) do(s) estudante(s) participante(s):

- Nome do Professor Tutor: _____

- Nome do Professor Substituto: _____

- Telefone para contato: _____

- E-mail para contato: _____

- **EQUIPE 6 (SE HOUVER)**

- Modalidade: () Arte em Cena Kids () Arte em Cena Teen () EJA em Cena

- Linguagem Artística: () Artes Visuais () Audiovisual () Dança () Fotografia
() Literatura () Música () Teatro

- Título da produção artística:

- Nome(s) do(s) estudante(s) participante(s):

- Nome do Professor Tutor: _____

- Nome do Professor Substituto: _____

- Telefone para contato: _____

- E-mail para contato: _____
-

- **EQUIPE 7 (SE HOVER)**

- Modalidade: () Arte em Cena Kids () Arte em Cena Teen () EJA em Cena

- Linguagem Artística: () Artes Visuais () Audiovisual () Dança () Fotografia
() Literatura () Música () Teatro

- Título da produção artística:

- Nome(s) do(s) estudante(s) participante(s):

- Nome do Professor Tutor: _____

- Nome do Professor Substituto: _____

- Telefone para contato: _____

- E-mail para contato: _____

II. Tema do Plano de Ação

Descrever o tema da produção artística, explicitando a relação com o tema do Arte em Cena, “O SOM DO SIM: DA PARAÍBA AO PARALAMA, A VIDA E A ARTE DE HERBERT VIANNA”:

III. Justificativa

Apresentar as razões para a escolha do tema, a importância da produção artística para a comunidade escolar e para o fortalecimento da identidade e da cultura local. Destacar a relação da obra com o legado de Herbert Vianna.

IV. Objetivos

Listar os objetivos gerais e específicos a serem alcançados com o desenvolvimento das produções artísticas.

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

- ---
- ---
- ---

V. Disciplinas envolvidas e articulação pedagógica

Relacionar as disciplinas da BNCC e/ou áreas do conhecimento que contribuirão com a produção, explicando como será a integração pedagógica.

VI. Habilidades da BNCC Desenvolvidas

Indicar os códigos e descrições das habilidades da BNCC trabalhadas durante a elaboração da produção artística.

Exemplo: (EF69AR05) Experimentar e analisar diferentes formas de expressão artística (desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia, performance etc.).

- ---
- ---
- ---

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

VII. Metodologia

Descrever o passo a passo das atividades planejadas para o desenvolvimento da produção, destacando os métodos, estratégias, recursos didáticos e tecnológicos, formas de participação dos estudantes, momentos de pesquisa e criação coletiva.

VIII. Cronograma de Execução

Apresentar um cronograma detalhado das etapas, ações e prazos de realização das atividades, desde a concepção até a finalização da produção artística e elaboração do vídeo demonstrativo.

Etapas/Atividade	Data de Início	Data de Término	Respon sável
Sensibilização e estudo do tema			
Pesquisa sobre Herbert Vianna			
Planejamento da produção			
Criação/ensaios/execução			

Elaboração do vídeo demonstrativo			
Revisão e ajustes finais			
Envio da produção/vídeo/arquivos			

IX. Referências

Listar as fontes de pesquisa, obras literárias, textos, vídeos, sites e materiais consultados para fundamentar o trabalho.

X. Observações e Adequações para Inclusão/Acessibilidade

Descrever as ações e recursos adotados para garantir a participação de estudantes com deficiência, necessidades específicas ou condições especiais, caso haja.

XI. Assinaturas

Professor Tutor (responsável pela primeira linguagem artística)

Professor Tutor (responsável pela segunda linguagem artística, se houver)

Professor Tutor (responsável pela terceira linguagem artística, se houver)

Professor Tutor (responsável pela quarta linguagem artística, se houver)

Professor Tutor (responsável pela quinta linguagem artística, se houver)

Professor Tutor (responsável pela sexta linguagem artística, se houver)

Professor Tutor (responsável pela sétima linguagem artística, se houver)

Gestor Escolar / Coordenador Pedagógico
Carimbo da Escola